AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

PROJECTOS DE PRODUÇÃO DE NOVOS BENS E SERVIÇOS, DE ADOPÇÃO DE NOVOS PROCESSOS E DE EXPANSÃO DE CAPACIDADES EM ACTIVIDADES COM DINÂMICAS DE CRESCIMENTO

Nos termos do Regulamento do SI inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através dos respectivos sítios na Internet e no Portal "Incentivos QREN".

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens, serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor e o reforço da sua orientação para os mercados internacionais.

Tal inclui produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento. É condição necessária, que seja implementada, ou seja, no caso de inovação de produto, ser introduzida no mercado; e no caso de inovação de processo, organizacional ou de marketing, ser utilizada na empresa.

Para o apoio de projectos no âmbito do presente Aviso, as exigências são graduadas em função da dimensão das empresas. Assim, para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima a observar é que o produto, serviço, processo, método organizacional ou de marketing seja novo (ou significativamente melhorado) para a empresa, no caso de PME, sendo desejável que seja novo para o Mercado/ Sector/ Região; no caso de Grandes Empresas que seja novo para o Mercado/ Sector/ Região, sendo desejável que seja novo para o País.

Podem ainda ser objecto de candidatura os projectos de expansão de produção de uma empresa em actividades de alto conteúdo tecnológico ou em mercados de elevado potencial de crescimento.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

No âmbito do presente Aviso constitui condição de acesso que os projectos se encontrem classificados em ramos de actividade económica transaccionáveis ou serviços internacionalizáveis, conforme lista Anexa, sem prejuízo da aplicação da faculdade prevista no nº 2 do Artigo 7º do Regulamento do SI Inovação, em especial no empreendedorismo feminino.

As tipologias de investimento de inovação a apoiar, são as seguintes:

a. Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção actual através da transferência e aplicação de conhecimento;

b. Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de produção, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing;

c. Expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas.

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

Considera-se para efeito de atribuição de majoração Empreendedorismo Feminino, os projectos liderados por mulheres que reúnem as seguintes condições:

a. a empreendedora detém, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;

b. a empreendedora desempenha funções executivas na empresa e mantém-nas, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto.

A atribuição da majoração Empreendedorismo Jovem depende do preenchimento pelo jovem empreendedor das seguintes condições:

a. ter uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;

b. deter, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;

c. desempenhar funções executivas na empresa e mantê-las, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto.

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura. Não obstante, o promotor com um projecto de investimento localizado em mais do que uma região NUTS II, entre as quais as regiões Lisboa ou Algarve deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados em cada uma destas regiões.

3. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, não são consideradas elegíveis as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação).

Relativamente aos investimentos localizados na Região NUTS II Lisboa, encontra-se ainda excluída do presente Aviso a elegibilidade das seguintes despesas:

- Aquisição de máquinas e equipamentos directamente relacionados com o desenvolvimento do projecto, designadamente nas áreas da gestão, da produção, da comercialização e marketing, das comunicações, da logística, do design, da qualidade, da segurança e saúde, do controlo laboratorial, da eficiência energética e do ambiente, em particular os de tratamento e/ou valorização de águas residuais e emissões para a atmosfera, valorização, tratamento ou destino final de resíduos, redução de ruído para o exterior e de introdução de tecnologias eco-eficientes para a utilização sustentável de recursos naturais (subalínea i) da alínea a), do nº 1, do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação);
- Aquisição de equipamentos informáticos relacionados com o desenvolvimento do projecto (subalínea ii) da alínea a), do nº 1, do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação);
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, desde que directamente relacionadas com o exercício da actividades, assim como a aquisição de material circulante que se traduza em si mesmo numa actividade de animação declarada de interesse para o turismo (nº 4, do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação);
- Despesas de investimento em projectos de remodelação ou ampliação de empreendimentos turísticos explorados em parte ou na totalidade em regime de direito de habitação periódica, de natureza real ou obrigacional (nº 5, do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação).

4. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

5. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 15 de Novembro de 2007 e o dia 29 de Janeiro de 2008 (24 horas).

6. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

Micro e Pequenas Empresas	MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D
Médias e Grandes Empresas	MP = 0,30A + 0,30B + 0,25C + 0,15D

Em que:

$A = 0,35A_1 + 0,50A_2 + 0,15A_3$

$B = 0,70B_1 + 0,30B_2$

$C = 0,40C_1 + 0,25C_2 + 0,35C_3$

$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A_1 = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A_2 = Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing, em função das seguintes dimensões:

- Inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa

- inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país
- inovação com origem em I&D intramuros, na aquisição de equipamento (tecnologia incorporada) ou por via da imitação

A_3 = Nível de Cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas).

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B_1 = Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

I1 =Dinâmica de geração de valor

$$I1 = \frac{\left(VAB_{Pós-\Pr ojecto} - VAB_{\Pr é-\Pr ojecto}\right)}{\left(Vol.Negócios_{Pós-\Pr ojecto} - Vol.Negócios_{\Pr é-\Pr ojecto}\right)} \times 100$$

I2 = Produtividade Global

$$I_2 = 0{,}4\, I_{2a} + 0{,}4 I_{2b} + 0{,}2\, I_{2c} \text{ , onde}$$

$$I_{2a} = [(VAB/RH_{\text{pós-projecto}} / VAB/RH_{\text{pré-projecto}})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2b} = [(EBE/K_{\text{pós-projecto}} / EBE/K_{\text{pré-projecto}})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2c} = [(VBP/C_{\text{pós-projecto}} / VBP/C_{\text{pré-projecto}})^{(1/n)}] - 1$$

Em que:

n = número de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós-projecto; VAB = valor acrescentado bruto; RH = Recursos Humanos (Nº trabalhadores); EBE = excedente bruto de exploração; K= activo líquido; VBP = valor bruto de produção; C = consumos intermédios.

I2	I1		
	I1<20%	20%≤I1<30%	I1≥30%
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I1 (apenas em função do pós-projecto)	Pontuação
I1 < 20%	1
20% ≤ I1 < 30%	3
I1 ≥ 30%	5

B_2 = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:

I3 = Dinâmica de exportações

$$I3 = \frac{\left(Vol.Negócios\ Internacional_{Pós-\Pr ojecto} - Vol.Negócios\ Internacional_{\Pr é-\Pr ojecto}\right)}{\left(Vol.Negócios\ Internacional_{\Pr é-\Pr ojecto}\right)} \times 100$$

I4 = Intensidade das Exportações

$$I4 = \left(\frac{Vol.Negócios\ Internacional}{Vol.Negócios\ Totais}\right)_{Pós-projecto} \times 100$$

I4	I3		
	I3 < 20%	20% ≤ I3 < 30%	I3 ≥ 30%
I4 < 10%	1	1,5	2,5
10% ≤ I4 < 30%	1,5	2,5	3
I4 ≥ 30%	2,5	3,5	5

Para o caso de novos exportadores[1]:

I4	Pontuação
I4 < 15%	1
15% ≤ I4 <20%	2
20% ≤ I4 < 30%	3
I4 ≥ 30%	5

Nota: O conceito de exportação inclui a prestação de serviços a não residentes[2] e as vendas ao exterior indirectas[3]. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional:

C_1 = O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- os modelos de negócio fortemente inovadores, nomeadamente que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing
- a adopção de novos materiais e processos tecnológicos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento
- o desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e de resultados de investigação & desenvolvimento
- o desenvolvimento e/ou consolidação dos sectores de média/alta e alta intensidade tecnológica ou de conhecimento
- o desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado

[1] Consideram-se novos exportadores, as empresas cujo Volume de Negócios Internacional não ultrapasse 15% do Volume de Negócios Total da Empresa. Para a determinação deste rácio, os valores do Volume de Negócios Internacional e do Volume de Negócios Total correspondem à média dos três exercícios fiscais encerrados anteriores à data da candidatura.

[2] Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

[3] Podem ser consideradas vendas ao exterior indirectas, ie, vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

C_2 = Melhoria da posição competitiva no mercado internacional de bens e serviços, definido por:

- Estratégia de internacionalização
- Diversificação e prioridade dos mercados-alvo:
  - Acesso a novos mercados
  - Acesso a segmentos de mercado não tradicionais
  - Mercados prioritários/ de proximidade

C_3 = Criação de emprego altamente qualificado.

A pontuação do critério C_3 é determinada pela seguinte tabela, nos casos de criação líquida de postos de trabalho:

Variação (medida em pontos percentuais) do pré e pós-projecto	Tx. EAQ pré-projecto		
	Tx. EAQ <10%	10%≤ Tx. EAQ <15%	Tx. EAQ ≥15%
Diminuição da Tx. EAQ	1	1	1
Manutenção da Tx. EAQ	1	1,5	2
Aumento da Tx. EAQ em 0 – 10 p.p.	1,5	2	3
Aumento da Tx. EAQ em 10 – 20 p.p.	2	3	4
Aumento da Tx. EAQ em mais de 20 p.p.	3	4	5

Nota: a Taxa de Emprego Altamente Qualificado (Tx. EAQ) corresponde ao número de trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 sobre o número total de trabalhadores.

Para o caso de criação de empresas:

Situação Pós-projecto	Pontuação
Tx. EAQ < 10%	1
10% ≤ Tx. EAQ < 15%	3
Tx. EAQ ≥ 15%	5

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

D_1 = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional

D_2 = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

7. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Dia 9 de Maio de 2008.

8. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 138.550 mil euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	80.000
Regional do Norte	37.500
Regional do Centro	11.000
Regional do Alentejo	3.250
Regional de Lisboa	4.000
Regional do Algarve	2.800
Total	**138.550**

As dotações de cada um dos PO poderão ser objecto de reforço, de forma a garantir a selecção, caso seja necessário, de todos os projectos com pontuação final igual ou superior a 4,00.

9. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN envolvidos e dos Organismos Técnicos.

Lisboa, 15 de Novembro de 2007

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	**Nelson de Souza**
Gestor do PO Regional do Norte	**Carlos Lage**
Gestor do PO Regional do Centro	**Alfredo Marques**
Gestora do PO Regional do Alentejo	**Maria Leal Monteiro**
Gestor do PO Regional de Lisboa	**António Fonseca Ferreira**
Gestor do PO Regional do Algarve	**João Faria**

ANEXO

RAMOS DE ACTIVIDADE ECONÓMICA TRANSACCIONÁVEIS OU SERVIÇOS INTERNACIONALIZÁVEIS ELEGÍVEIS

Sector	CAE (rev.2)
Extracção de produtos energéticos	10, 11, 12
Indústrias extractivas com excepção de produtos energéticos	13, 14
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	15, 16
Indústria têxtil	17, 18
Indústria do couro e dos produtos do couro	19
Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras	20
Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos; edição e impressão	21, 22
Fabricação do coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear	23
Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais	24
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	25
Fabricação de outros produtos minerais não-metálicos	26
Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos	27, 28
Fabricação de máquinas e equipamentos n.e.	29
Fabricação de equipamento eléctrico e de óptica	30, 31, 32, 33
Fabricação de material de transporte	34, 35
Indústrias transformadoras, n.e.	36, 37
Alojamento e restauração (Turismo)	551, 552, 553, 554
Transportes, armazenagem e comunicações	602, 622, 63
Serviços prestados às empresas	72, 73, 74
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura (Serviços de apoio)	01410, 02012, 02020
Actividades declaradas de interesse para o Turismo, nos termos da legislação aplicável	9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041, 93042